LEI Nº 1.786, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 18/08/14 Sec. Administrativo

"Aprova o projeto de regularização fundiária e das edificações do Loteamento Horizonte Novo, na cidade de Crixás-GO" e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarado como utilidade pública para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, área de terras urbanas pertencentes ao Município de Crixás-GO, com 55.363,00 m^2, matriculada sob o nº 9.953, no CRI de Crixás-GO, abaixo identificada:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado no limite do lote 01 – Quadra 02, Loteamento Portal dos Sonhos; deste, segue confrontando com os lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07, desta mesma quadra, com seguintes azimutes e distâncias: 146°28'01"-33,06m, até o vértice M-02, 235°14'26" - 11,88m, até o vértice M-03, 209°34'14"- 27,08m, até o vértice M-04, 251°18'24" - 12,30m, até o vértice M-05, 224°17'29"-12,03m, até o vértice M-06, 152°2'07" - 13,84m, até o vértice M-07, 152°5'54" - 24,88m, até o vértice M-08, deste segue confrontando com Igor Gabriel M. Medanha, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°0'33" - 29,39m, até o vértice M-09, 152°15'24" - 11,44m, até o vértice M-10, 62°27'50" - 29,37m, até o vértice M-11, deste segue confrontando com a rua dos Limoeiros com azimute e distância de 152°19'53" - 45,40m, até o vértice M-12, deste segue confrontando com APM - M-6.606-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°33'51" - 29,41m, até o vértice M-13, 152°15'24" - 10,92m, até o vértice M-34, 152°15'24" - 45,77m, até o vértice M-14, 59°1'37"-29,28m, até o vértice M-15, deste segue confrontando com a Rua dos Limoeiros, com azimute e distância de 152°19'53" - 38,80m, até o vértice M-16, deste segue confrontando com o Loteamento Portal dos Sonhos, com azimute e distância de 249°16'40" - 29,41m, até o vértice M-17, deste segue com azimute e distância de 204°42'46" - 18,25m, até o vértice M-18, deste segue confrontando com Osmar M. de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°26'22" - 30,00m, até o vértice M-19, 152°26'22" - 36,00m,

até o vértice M-20, 62°26'22" - 30,00m, até o vértice M-21, 332°26'22" - 36,00m, até o vértice M-18, daí segue com azimute e distância de 24°42'46" - 18,25m, até o vértice M-17, deste segue confrontando com o Loteamento Portal dos Sonhos com os seguintes azimutes e distâncias: 152°14'38" - 140,45m, até o vértice M-22, 121°0'37" - 11,29m, até o vértice M-23, 105°29'19" - 15,15m, até o vértice M-24, deste segue confrontando com OLINTO RIBEIRO FILHO, com o seguinte azimute e distância: 112°43'33" - 77,75m, até o vértice M-25, deste segue confrontando com VALTO FERNANDES RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°30'03"-47,05m, até o vértice M-26, 247°37'20" - 136,00m, até o vértice M-27, 275°46'46" - 6,41m, até o vértice M-28, 311°49'41" - 2,71m, até o vértice M-29, 321°24'59" - 10,55m, até o vértice M-30, 244°36'32" - 21,29m, até o vértice M-31, 250°28'33" - 22,05m, até o vértice M-32, deste segue com o CÓRREGO CURA COBRA, a jusante, com a distancia de 205.28 m, até o vértice M-33, deste segue confrontando pela RUA ALVORADA,A com azimute e distância de 44°37'31"-265,29m, até o vértice M-34, daí segue confronta com a RUA 2003 com azimute e distância de 332°15'24" - 95,21m, até o vértice M- 35, deste segue confrontando com ATAIDE & JUNIOR LTDA, com os seguintes Azimutes e distâncias: 62°8'50" - 29,32m, até o vértice M-07, 332°2'07" - 13,84m, até o vértice M-06, 328°3'18"-7,22m, até o vértice M-36, 240°6'19" - 9,13m, até o vértice M-37, 331°40'28" - 20,00m, até o vértice M-38, deste segue confrontando com a 2000, com azimute e distância de 41°59'03" – 68,96 m, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária urbana do Loteamento denominado Horizonte Novo, localizado nesta cidade, com área de 55.363,00 m^2, matriculada sob o nº 9.953, no CRI de Crixás-GO, de propriedade do Município de Crixás-GO.

Parágrafo único: Integra a presente Lei, cópia da Certidão de Matrícula, Memorial Descritivo e Projeto Gráfico.

Art. 3º - Fica delimitado o perímetro do loteamento denominado de Horizonte Novo, na cidade de Crixás-GO, como predominantemente Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme prevê a Lei Federal nº 11.977/2009, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 9.953, do CRI de Crixás-GO.

Art. 4º - Para atendimento do disposto nesta Lei, ficam dispensadas as exigências urbanísticas constantes da Lei Federal nº 6.766/79, tendo em vista as situações de fato e de direito já consolidadas, conforme art. 52 e art. 65, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 11.977/2009.

Art. 5º - Fica o Município de Crixás-GO autorizado a proceder ao registro da Regularização Fundiária Urbana do Horizonte Novo, através de alienação sem ônus, em nome de seus respectivos ocupantes, no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, com base na Lei Federal nº 11.977/09, art. 68.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Crixás-GO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal